



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 REGISTRO DE PREÇO

Processo: PRO 02505/2017 - SC nº 027279	Tipo: Menor Preço
Abertura: <b>08/03/2017</b>	Horário: <b>10H</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903-Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9091	

As Entidades e Órgãos Nacionais abaixo relacionados, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade PREGÃO para Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
- ✓ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN
- ✓ SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN
- ✓ INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação até o dia **03/03/2017**, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 01, Bloco C, 2º andar, Brasília/DF das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados das Entidades Nacionais do Sistema Indústria. O objetivo do Seguro de Vida em Grupo é garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso este venha a falecer, ou ao próprio segurado, caso ele fique inválido ou ocorra algum evento previsto pelas coberturas contratadas no Seguro de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

1.2. Estima-se para a cobertura do seguro um universo de 800 empregados.

### DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

1.3. O Termo de Compromisso de Registro de Preços, referente ao objeto da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SENAI e SESI.

1.3.1. Os Departamentos Regionais do SENAI e do SESI, o Conselho Nacional do SESI e o SENAI/Cetiqt poderão aderir ao Registro de Preços, nos termos previstos do artigo 38-A e seguintes dos RLCs do SENAI e do SESI.

1.3.2. O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura do respectivo contrato, celebrado entre o SENAI/DN e/ou SESI/DN e/ou DRs e/ou SESI/CN e/ou SENAI/Cetiqt aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.3.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos e no RLC das Entidades, serão celebrados individualmente entre o SENAI/DN e/ou SESI/DN e/ou DRs e/ou SESI/CN e/ou SENAI/Cetiqt aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

1.4. Este registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a contratação.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.

- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, *sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.*
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Pregão Nº 2/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

- **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Nº 2/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos (RLCs) do SENAI e do SESI.

### **3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

#### ✓ **Habilitação Jurídica**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### ✓ **Habilitação Técnica**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

3.7.2. Declaração da SUSEP comprovando o registro da seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação e também a cobertura das provisões técnicas.

#### ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

#### ✓ **Regularidade Fiscal**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo, especificamente nos campos "Código e Descrição da Atividade Econômica Principal" ou "Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias" a descrição de atividades compatíveis com o objeto dessa contratação.

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. A prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3.9.2.2 Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3 Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos necessários a prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 4 do edital.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

##### **• EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" - Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### **• LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### **• DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

#### **• EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preços, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da Entidade Licitadora, o **Menor Preço**, conforme disposto no **Anexo III (Proposta de Preços)**.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pela Autoridade Recursal ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h as 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o procedimento licitatório a licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocada para assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2. Verificada a recusa em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, as Entidades Licitadoras poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordem final de classificação.

8.2.1. Cabe aos Participantes e/ou Aderentes a conveniência acerca da adesão ao Registro de Preço, bem como as obrigações dela decorrente.

8.2.2. Cada contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da contratante, nos termos do art. 30 dos seus RLCs.

8.2.3. Os contratos a serem celebrados entre os Órgãos e Entidades Participantes e/ou Aderentes e a empresa que teve seus preços registrados deverão regular as condições de fornecimento, no que se refere aos prazos, pagamento, obrigação das

partes contratantes, de acordo com o previsto neste Edital, seus anexos, na proposta de preço registrada e no Termo de Compromisso de Registro de Preço celebrado.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação efetiva de cada serviço, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

9.1.1. As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE que demandou o serviço.

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

9.3. Considerar-se-á como dia da entrega efetiva, aquele em que for feito o recebimento definitivo de cada serviço de impressão solicitado por uma das entidades licitadoras.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado.

10.2. As demais penalidades constam do Termo de Compromisso de Registro de Preços.

## 11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas referentes aos seguros feitos pelas entidades licitadoras correrão por conta do código orçamentário que vier a constar no respectivo contrato.

11.2. As despesas referentes aos seguros feitos pelos Aderentes correrão por conta dos mesmos, conforme respectivos códigos orçamentários, a serem informados nos contratos específicos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.**

12.3. As Entidades Licitadoras se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página das entidades na internet, no endereço [www.portaldaindustria.org.br/licitacoes](http://www.portaldaindustria.org.br/licitacoes), sem necessidade de reabertura de prazos.

12.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.



12.7. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.10. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III - Proposta de Preços (modelo)
- ✓ Anexo IV - Minuta de Termo de Compromisso de Registro de Preços

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.

---

**Rogério Kohler**  
Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para contratação de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados das Entidades Nacionais do Sistema Indústria. O objetivo do Seguro de Vida em Grupo é garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso este venha a falecer, ou ao próprio segurado, caso ele fique inválido ou ocorra algum evento previsto pelas coberturas contratadas no Seguro.

1.2. Estima-se para a cobertura do seguro um universo de 800 empregados.

**2. COBERTURAS**

**2.1. Cobertura Básica – morte qualquer causa:** é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) Beneficiário(s), caso o Segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.

**2.2. IEA – Indenização Especial por Acidente:** é o pagamento de indenização suplementar ao(s) beneficiário(s) do Segurado, no caso de morte por acidente do Segurado, no valor correspondente a 100% do capital segurado da cobertura básica observada as restrições legais constantes da apólice.

**2.3. IPA – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** é o pagamento de uma indenização ao próprio segurado ou aos beneficiários instituídos, em decorrência de invalidez permanente, total ou parcial por acidente, que ocorra a partir da data estabelecida para início de vigência desta cláusula. A indenização corresponderá a um percentual de até 100% do Capital Segurado para a Cobertura Básica, determinado na tabela constante das Condições Gerais e Especiais desta cobertura, relativa à perda ou impotência funcional e definitiva de um membro ou em virtude de lesão física sofrida.

**2.4. IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total Por Doença:** é o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, conseqüente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado. É considerada perda da existência independente do segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado, comprovado na forma definida nas condições gerais e/ou especiais do Seguro. O capital segurado desta cobertura corresponde a 100% daquele previsto no prêmio segurado.

**2.5. IAC - Inclusão Automática de Cônjuge ou companheiro:** para a garantia de morte e indenização de 50% do capital segurado do titular.

**2.6. SAF – Serviço de Assistência Funeral:** têm como objetivo garantir ao segurado titular e/ou de seus dependentes legais deste seguro, a assistência funeral conforme os itens e serviços descritos abaixo:

- a) Assessoria nas formalidades e obtenção de documentos, incluindo o registro do atestado de óbito em cartório e pagamento de taxas requeridas;
- b) Traslado do corpo do local do óbito até o velório e depois até o local de sepultamento no Brasil. Se houver necessidade da presença de um membro da família para liberação do corpo, serão fornecidas passagens de ida e volta e hospedagem para um familiar;
- c) Urna de categoria standard com ornamentação de luxo;
- d) Ornamentação de acordo com a preferência da família do segurado, como: jogo de paramentos, véu, duas coroas de flores, arranjos florais, livro de presença, manta mortuária e velas;
- e) Velório em sala ou capela de acordo com as disponibilidades locais;
- f) Sepultamento no local em que a família determinar. Caso a família não possua jazigo será providenciada, pelo período máximo de 03 (três) anos e de acordo com a disponibilidade local, sua locação em cemitério público na cidade domiciliar da família, desde que em território nacional. A seguradora não assumirá qualquer responsabilidade referente ao ato de exumação e destino dos ossos, dado o término do prazo de locação;
- g) Havendo opção por cremação, esta será realizada no local do óbito ou, se não houver na região este serviço, na cidade mais próxima em que seja possível fazê-lo. As cinzas serão encaminhadas à família. Ao optar pelo crematório, a Seguradora se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio crematório.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**2.6.1.** Serão considerados para todos os fins como prioritários em relação aos demais, os serviços descritos nos itens “c” e “f”, salvo solicitação formal em contrário do responsável no momento do atendimento.

**2.6.2.** Os serviços aqui previstos não são suscetíveis de reembolso pela seguradora e nem tem qualquer caráter indenizatório.

**2.6.3.** São dependentes legais: o cônjuge ou companheiro(a) que comprove união estável, nos termos da legislação vigente, de empregados das Entidades Nacionais do Sistema Indústria e filho(a), enteado(a), menor sob guarda e menor sob tutela até 21 anos completos ou até 24 anos completos, se cursando estabelecimento de ensino superior, e ainda, filho(a) inválido(a), sem limite de idade.

**2.7 SAF – Serviço de Assistência Funeral dos Pais:** tem como objetivo garantir ao segurado titular a assistência funeral dos pais, conforme os itens e serviços descritos no item 2.6.

### **3. CUSTEIO DO SEGURO**

**3.1.** O custeio do prêmio do seguro não será contributório, ou seja, pago integralmente pelo Estipulante, sem ônus para o Segurado.

### **4. CAPITAL SEGURADO**

**4.1.** O Capital Segurado é de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil)**.

**4.2.** As Licitantes deverão considerar em suas propostas a **estimativa** de pagamento mensal de seguro de vida em grupo para 800 (oitocentos) empregados.

### **5. REAJUSTE DO CAPITAL SEGURADO**

O capital segurado será reajustado, a cada 12 meses após a vigência do contrato, pela variação positiva do INPC no período ou qualquer outro que venha substituí-lo.

### **6. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO SEGURADO**

**6.1.** Farão parte do grupo segurado todos os empregados das Entidades Nacionais do Sistema Indústria - (CNI, SESI/DN, SENAI/DN, IEL/NC). Estima-se para cobertura de Seguro de Vida em Grupo um universo estimado de 800 segurados

**6.2.** A inclusão e a exclusão dos segurados serão processadas mensalmente, sendo a CONTRATANTE responsável por enviar por meio eletrônico a relação de segurados, contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão.

**6.3.** Os empregados admitidos farão automaticamente parte do grupo segurado.

**6.4.** Os empregados demitidos serão excluídos no primeiro dia do mês subsequente ao mês do desligamento.

**6.5.** Será permitido ao segurado, em qualquer época, substituir os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora por intermédio do Estipulante em duas vias assinadas, do formulário próprio fornecido pela CONTRATADA. Qualquer mudança de beneficiários, desde que obedecidas às formalidades acima, entrará em vigor a partir da ciência pela CONTRATADA do respectivo pedido.

**6.6.** O empregado afastado em decorrência de acidente ou doença, independentemente da data do afastamento, passa a ser de total ou parcial responsabilidade da nova Seguradora, por se tratar de encampação, de Seguro de Vida em Grupo.

**6.6.1.** Empregados afastados por acidente: o seguro manterá todas as coberturas previstas no programa, exceto as de Indenização Complementar por Morte Acidental e, de invalidez por acidente decorrente do evento que gerou o afastamento, quando este for anterior a data de início de vigência deste contrato, em função desta cobertura estar garantida pela seguradora anterior, conforme normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados.

**6.6.2.** Empregados afastados por doença: o seguro manterá todas as coberturas previstas no programa, inclusive a de invalidez por doença, independentemente da data de afastamento, desde que em nenhum dos casos, na data do início de vigência do seguro, já tenha sido caracterizada e comprovada à invalidez permanente total.

**6.6.2.1.** Entende-se como caracterização da invalidez a data da declaração médica definitiva atestando a incapacidade total do segurado, e desde que reconhecida pela seguradora.

**6.6.2.2.** Não retornando às atividades normais e caracterizada a invalidez permanente total em data posterior ao início deste seguro, a responsabilidade pelo sinistro será da nova Seguradora.

**6.6.3.** Empregados afastados por serviço militar: o capital segurado do afastado por serviço militar, cuja permanência no seguro é opcional, é congelado com base no salário vigente na data do afastamento.

**6.6.4.** Empregados aposentados: fica estabelecido que os empregados aposentados, por tempo de serviço ou idade, em plena atividade profissional, que permanecerem trabalhando na empresa, terá cobertura nas mesmas condições dos empregados ativos.

## **7. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA**

O novo programa deverá ser divulgado a todos os empregados, por meio de manuais explicativos, folders e palestras de implantação. A responsabilidade pelo planejamento e execução das atividades necessárias e as despesas de material e de divulgação correrão integralmente por conta da Seguradora.

## **8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**8.2.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

**8.3.** Declaração da SUSEP comprovando o registro da seguradora, assim como sua aptidão para o exercício da atividade nos ramos de seguro pertinentes ao objeto da licitação e também a cobertura das provisões técnicas.

## **9. PAGAMENTOS**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no dia 22 (vinte e dois) de cada mês, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada.

**9.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

## **10. PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS**

**10.1.** As indenizações deverão ser pagas após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, até **10 (dez) dias úteis**.

**10.2.** Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Banco Central do Brasil apurado entre o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor.

**10.3.** O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado.



*Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria*

**10.4.** A Seguradora deverá designar um representante perante a Contratante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos/ ofícios devidamente registrados pela Contratada até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

**11.2.** A seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e CPF do segurado.

**11.3.** A partir da data de início de vigência da apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive os empregados que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo vir a ser prorrogado por até 60 meses mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ANEXO II**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

**REF. PREGÃO Nº 2/2017**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Indústria (CNI, SESI, SENAI e IEL) para representar esta Empresa (.....razão social.....), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo) - Utilizar papel timbrado**

À Comissão Permanente de Licitação  
SBN Quadra 01 – Bloco C – 2º andar  
Ed. Roberto Simonsen  
70040-903 – Brasília – DF

Ref.: Pregão Presencial nº 2/2017

Proposta de Preços que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, para o REGISTRO DE PREÇOS para SEGURO DE VIDA/ACIDENTE EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA INDÚSTRIA (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC), conforme especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição do Material/Serviço	Qtd. Estimada de empregados	Valor Unitário	Valor Total
- Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados das Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC), conforme Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório.	800	R\$	R\$

1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato: \_\_\_\_\_;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS ENTIDADES E ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA  
INDÚSTRIA (CNI, SESI/DN, SENAI/DN E IEL/NC) E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX.**

**PROCESSO nº 2505/2017 e SC nº 027279**

- ✓ **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 16º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.126/0001-34.
- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.641.358/0001-52.
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.543/0001-90.
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**, com endereço no SBN, Quadra 01, Bloco B, Edifício CNC, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74.

Neste ato representados por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

- ✓ **EMPRESA** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

✓

As partes acima identificadas, por intermédio de processo licitatório na modalidade Pregão nº 2/2017, do Tipo Menor Preço, devidamente autorizado pelo Processo nº 02505/2017, regido pelo Edital e seus Anexos, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta da **CONTRATADA** que foi apresentada no mencionado certame, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços, nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados das Entidades Nacionais do Sistema Indústria. O objetivo do Seguro de Vida em Grupo é garantir o pagamento de uma indenização aos beneficiários do segurado, caso este venha a falecer, ou ao próprio segurado, caso ele fique inválido ou ocorra algum evento previsto pelas coberturas contratadas no Seguro de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

1.2. Estima-se para a cobertura do seguro um universo de 800 empregados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O valor total estimado para a contratação de Seguro de Vida/Acidente em Grupo para os empregados das Entidades Nacionais do Sistema Indústria, previstas no item 1.2 deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_) e o unitário é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_).

2.1.1. O preço registrado é aquele constante da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora do certame referenciado, que celebra este Termo de Compromisso

2.2. Este Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. Os preços registrados nos termos da Cláusula Segunda deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SENAI e do SESI.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE TEVE SEU PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os contratos e/ou Pedidos de Compra a serem celebrados deverão regular as condições de fornecimento de acordo com o previsto no Edital Pregão nº 2/2017 e seus anexos, na proposta de preço registrada e neste instrumento.

4.2. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato ou do pedido de compra específico celebrado entre os Órgãos e Entidades Licitadoras ou Aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

4.3. Os contratos ou pedidos de compra decorrentes do Registro de Preço, observadas as condições previstas no edital, seus anexos e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, serão celebrados individualmente entre os Órgãos e Entidades Licitadoras ou Aderentes e a empresa que teve seu preço registrado.

4.4. A empresa que teve seu preço registrado se obriga a cumprir todas as condições contidas no Edital Pregão nº 2/2017 e seus anexos, na sua proposta de preços, neste instrumento, bem como aquelas constantes dos contratos individuais a serem celebrados com os Órgãos e Entidades Licitadoras ou Aderentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no artigo 34 dos RLCs do SENAI e do SESI.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado pelo contratante, nos termos constantes do respectivo contrato de fornecimento a ser celebrado com a empresa que tenha seu preço registrado.

6.2. O pagamento será realizado no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega efetiva de cada serviço solicitado, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

6.2.1. As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em nome do CONTRATANTE que demandou o serviço.

6.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

6.4. Considerar-se-á como dia da entrega efetiva, aquele em que for feito o recebimento definitivo de cada serviço solicitado pelo contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa da empresa contratada em assinar os contratos decorrentes deste Termo de Compromisso, bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global disposto no item 2.1 deste instrumento.

7.2. As penalidades decorrentes do descumprimento dos contratos celebrados entre a empresa que teve o seu preço registrado e os Aderentes contratantes, seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

III. O inadimplemento da CONTRATADA dará à CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do contrato, que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO E DO DIREITO AUTURAL**

8.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração de Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

8.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

8.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

8.4. Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTES todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

8.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

8.6. O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

8.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencem, exclusivamente, aos CONTRATANTES.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Termo de Compromisso de Registro de Preços, independente de transcrição:

- ✓ Edital Pregão nº 2/2017 e todos os seus Anexos.
- ✓ Proposta da Empresa que teve seus preços registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sistema Indústria

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Signatário / Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: